ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

Projeto de Lei nº 114/2021.

Autoriza o Poder Executivo a contratar servidores temporariamente para as Secretarias de Planejamento, Turismo, Saúde e Administração.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar temporariamente até 08 (oito) servidores para as Secretarias de Planejamento, Turismo, Saúde e Administração, pelo período de até 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, prorrogável por igual período, de acordo com o Art. 234 do Regime Jurídico dos Servidores:

QUANTIDADE	CARGO/FUNÇÃO	PADRÃO
08	Assistente Administrativo	18

Art. 2º A contratação de que trata o Art. 1º, deverá seguir a ordem de classificação do Concurso Público nº 01/2016.

Parágrafo único. Os cargos não constantes no edital do referido concurso, ou pendente de fase classificatória, deverão seguir a ordem de classificação por meio do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 3º Farão jus os servidores contratados por esta Lei, facultativamente, ao vale-alimentação previsto na Lei 1.373/2010.

Art. 4º A contratação é emergencial com respaldo no inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal.

Art. 5º As despesas com a contratação serão suportadas por dotações orçamentárias da respectiva secretaria contratante.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Projeto de Lei nº 114/2021.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores!

Incluso, remeto à análise desta Colenda Câmara Legislativa, Projeto de Lei que "**Autoriza o Poder Executivo a contratar servidor temporariamente para as Secretarias de Planejamento, Turismo, Saúde e Administração**, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

É de conhecimento amplo que a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, nos termos do inciso II do artigo 37 da Constituição Federal.

Excetua a Lei Maior, entretanto, no seu inciso IX do artigo 37 que: "a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público". Assim, há autorização para contratação, dispensado de concurso público, em casos excepcionais devidamente justificados.

O presente Projeto de Lei visa solicitar autorização legislativa para contratar temporariamente até 08 (oito) Assistentes Administrativos, pelo período de até 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, para as Secretarias de Planejamento, Turismo, Saúde e Administração.

Considerando o aumento considerável da demanda por serviços prestados pelo Município;

Considerando que a Secretaria de Turismo não possui em seu quadro assistente administrativo para atender às demandas da Secretaria;

Considerando a necessidade de assistentes administrativos para a Secretaria de Saúde.

Considerando a necessidade de assistentes administrativos para o setor técnico da Secretaria de Planejamento para auxiliar nas atividades de emissão de termos de viabilidade, acompanhamento de processos, auxílio em documentações para medições da fiscalização, auxílio em processos licitatórios, atendimento às empresas que prestam serviços a esta secretaria e auxiliar nas questões documentais do sistema de

Projeto de Lei nº 114/2021.

Captação de Recursos da Plataforma Mais Brasil, justifica-se a necessidade da contratação.

Desta forma, envio a presente proposta, em regime de urgência, confiante de sua aprovação, nos termos do Art. 51 da Lei Orgânica.

Xangri-Lá, 08 de novembro de 2021.

Celso Bassani Barbosa
Prefeito Municipal